

Prefeitura Municipal de Louveira Informativo IPTU 2025

Informativo elaborado pela **Secretaria de Finanças e Economia** do Município de Louveira, destinado a todos os contribuintes e responsáveis pelo pagamento do IPTU.

1. Entrega dos carnês/ Vencimento/ Descontos

Os proprietários e responsáveis de imóveis localizados no Município de Louveira receberão via Correios, os carnês do Lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, relativos ao exercício de 2025, no endereço constante em nosso cadastro.

Os vencimentos serão os seguintes:

- I. Em cota única, com desconto, no seguinte vencimento:

VENCIMENTO	DESCONTO
30/03/2025	5%

- II. De forma parcelada, sem desconto, o vencimento da primeira parcela é em 30 de março de 2025.

O **contribuinte que não receber o carnê** até o dia 20 de março poderá emitir a 2ª via através do site da Prefeitura <https://louveira.sp.gov.br/iptu>

A solicitação também pode ser feita no posto de atendimento da Prefeitura na Rua Roberto Mazali, nº 37 - Bairro Santo Antônio, ou no Paço Municipal localizado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 - Bairro Leitão, no setor de Atendimento a partir do dia 20 de março. O funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, ou

2. Lançamento do IPTU

O lançamento do IPTU considera as condições, características e área do imóvel em 12/2024.

3. Valores e base de cálculo

A base de cálculo do IPTU segue o valor venal do imóvel (para consultá-lo, acesse a Consulta do Valor Venal clicando [aqui](#)). Também é possível consultar o valor venal do imóvel no campo específico na capa do carnê.

Para o ano de 2025 o reajuste foi de 4,76% de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, do ano anterior.

4. Alíquotas

- **Terreno:** 2,0% do valor venal territorial.
- **Terreno com construção:** 1% do valor venal total.
- **Terreno vazio:** 3% do valor venal do terreno.

5. Prazo para impugnação do lançamento

A solicitação para impugnação de eventuais erros contidos no lançamento, tais como metragem equivocada, padrão do imóvel, pode ser realizada em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do vencimento da primeira parcela ou cota única.

6. Formas de pagamento

O pagamento do IPTU poderá ser efetuado em parcela única, ou em até 10 (dez) parcelas.

7. Locais de pagamento

Os bancos que aderiram ao credenciamento para serem agentes arrecadadores dos impostos, taxas e demais receitas municipais são os seguintes:

- Banco do Brasil;
- Banco Bradesco;
- Banco Itaú;
- Banco Santander;
- Caixa Econômica Federal;
- Sicoob.

Os valores limites de pagamentos variam de acordo com a opção de canal de pagamento e instituição bancária em decorrência de questões de segurança e perfil dos clientes.

8. Pagamento em atraso

Para pagamentos atrasados será necessário emitir a 2ª via da parcela, disponível no site da Prefeitura (Clique [aqui](#)) ou nos postos de atendimento (Bairro Santo Antônio ou Paço Municipal). Ela trará os valores acrescidos de acordo com as Leis vigentes:



- Lei 1936/2008¹ - Multa (2%);
- Lei 1628/2002² - Mora (1% ao mês ou fração de mês).

9. Destinação da arrecadação do IPTU

A arrecadação estimada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, com o IPTU é de R\$ 33.046.000,00 (Trinta e três milhões e quarenta e seis mil reais). Cerca de 15.000 carnês foram enviados.

Do valor total arrecadado com o IPTU, no mínimo 25% serão destinados para a Educação e 15% no mínimo irão para a Saúde. O restante do valor arrecadado é utilizado para financiar os serviços de manutenção da cidade.

Ao manter o pagamento do seu IPTU em dia, você contribui para o financiamento de serviços essenciais e melhorias na infraestrutura do Município.

10. Taxa de Coleta de Lixo

A Taxa de Coleta de Lixo é lançada em conjunto com o IPTU, constando dos avisos-recibos os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

11. Base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo

É estabelecida conforme o disposto na Lei Complementar 2.708/2021³, em que a base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo é o custo econômico estimado integral dos serviços de manejo de resíduos sólidos, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura, arbitrado para o ano de lançamento.

Este custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, às atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, ambientalmente adequadas, de resíduos domésticos, de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, de serviços de saúde e da construção civil, ou equiparados.

⇒ Taxa de Coleta de Lixo:

Lixo - valor por m² construído		
2024	2025	Variação
R\$ 1,38	R\$ 1,45	4,76%

¹ Lei 1.936/2008 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Louveira-SP/LeisOrdinarias/1936>)

² Lei 1.628/2002 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Louveira-SP/LeisComplementares/1628>)

³ Lei Complementar 2.708/2021

(<https://www.legislacaodigital.com.br/Louveira-SP/LeisComplementares/2708>

)

12. Destinação da Taxa de Coleta de Lixo

O valor arrecadado com a Taxa de Coleta de Lixo é destinado a custear os serviços divisíveis de coleta, remoção e destinação final de lixo, de fruição obrigatória, prestados em regime público, nos limites territoriais do Município de Louveira, conforme detalhado no item 11.

Referências:

Este documento foi construído a partir das premissas constantes nas seguintes legislações abaixo:

- Lei Complementar nº 617/1979 - Código Tributário Municipal (<https://www.legislacaodigital.com.br/Louveira-SP/LeisOrdinarias/617>);
- Lei Complementar nº 1.292/1997 - Atualiza a Planta Genérica de valores (<https://www.legislacaodigital.com.br/Louveira-SP/LeisComplementares/1292>);
- Lei 1.936/2008 - Estabelece alíquota de multa para pagamento com atraso (<https://www.legislacaodigital.com.br/Louveira-SP/LeisOrdinarias/1936>);
- Lei 1.628/2002 - Altera o Código Tributário Municipal (<https://www.legislacaodigital.com.br/Louveira-SP/LeisComplementares/1628>);
- Lei Complementar 2.708/2021 - Institui a taxa de coleta, remoção e destinação de Resíduos Sólidos (<https://www.legislacaodigital.com.br/Louveira-SP/LeisComplementares/2708>).